



Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Legislando com o Povo

Autor: DEP MANOEL BRASIL

Documento: PROJETO DE LEI Nº 0080/11-AL

Data: 20 / 05 / 2011

Protocolo nº: 1893/11

Assunto: "Autoriza o Poder Executivo a criar o Sistema de Academias da Terceira Idade e Academia Amapaense da Juventude e Envelhecimento Saudável no âmbito do Estado do Amapá, e dá outras providências."

TRAMITAÇÃO

Leitura: 25/05/11 (443 s.Ord.)

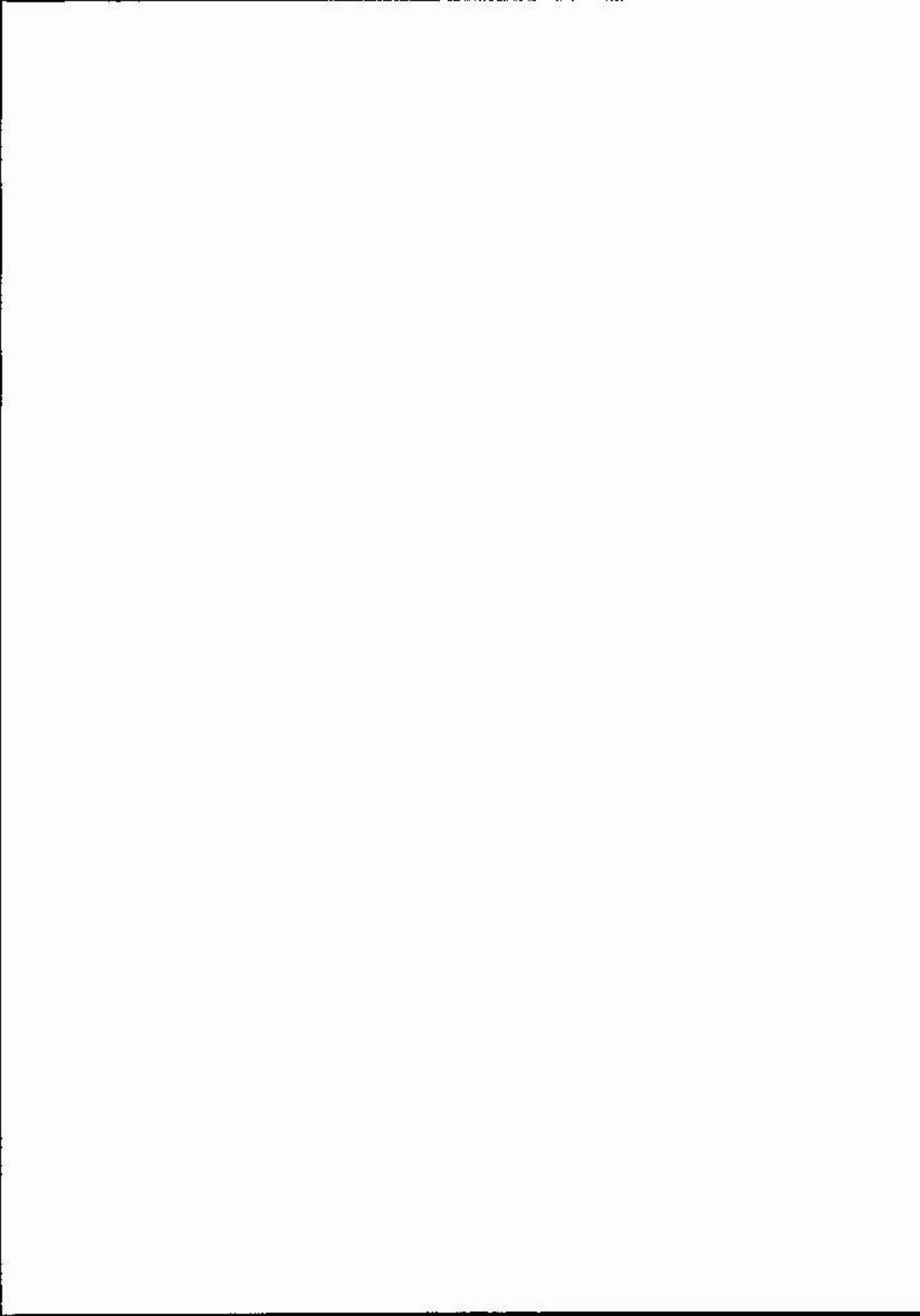
Outras Leituras:

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	Encaminhado em sob. ofício n.º	Parecer nº	Comissão	Encaminhado em sob. ofício n.º	Parecer nº
CJR		_____/_____-CJT-AL	CDH		_____/_____-CDH
COF		_____/_____-COF-AL	CAS		_____/_____-CAS
CEC		_____/_____-CEC-AL	CAB		_____/_____-CAB
CAP		_____/_____-CAP-AL	CPA		_____/_____-CPA
CTO		_____/_____-CTO-AL	CMA		_____/_____-CMA
CIC		_____/_____-CIC-AL	CREDE		_____/_____-CREDE
CTUR		_____/_____-CTUR-AL	CET		_____/_____-CET

Observação: Substituído Art. 155 do R.R.

SECRETARIA LEGISLATIVA

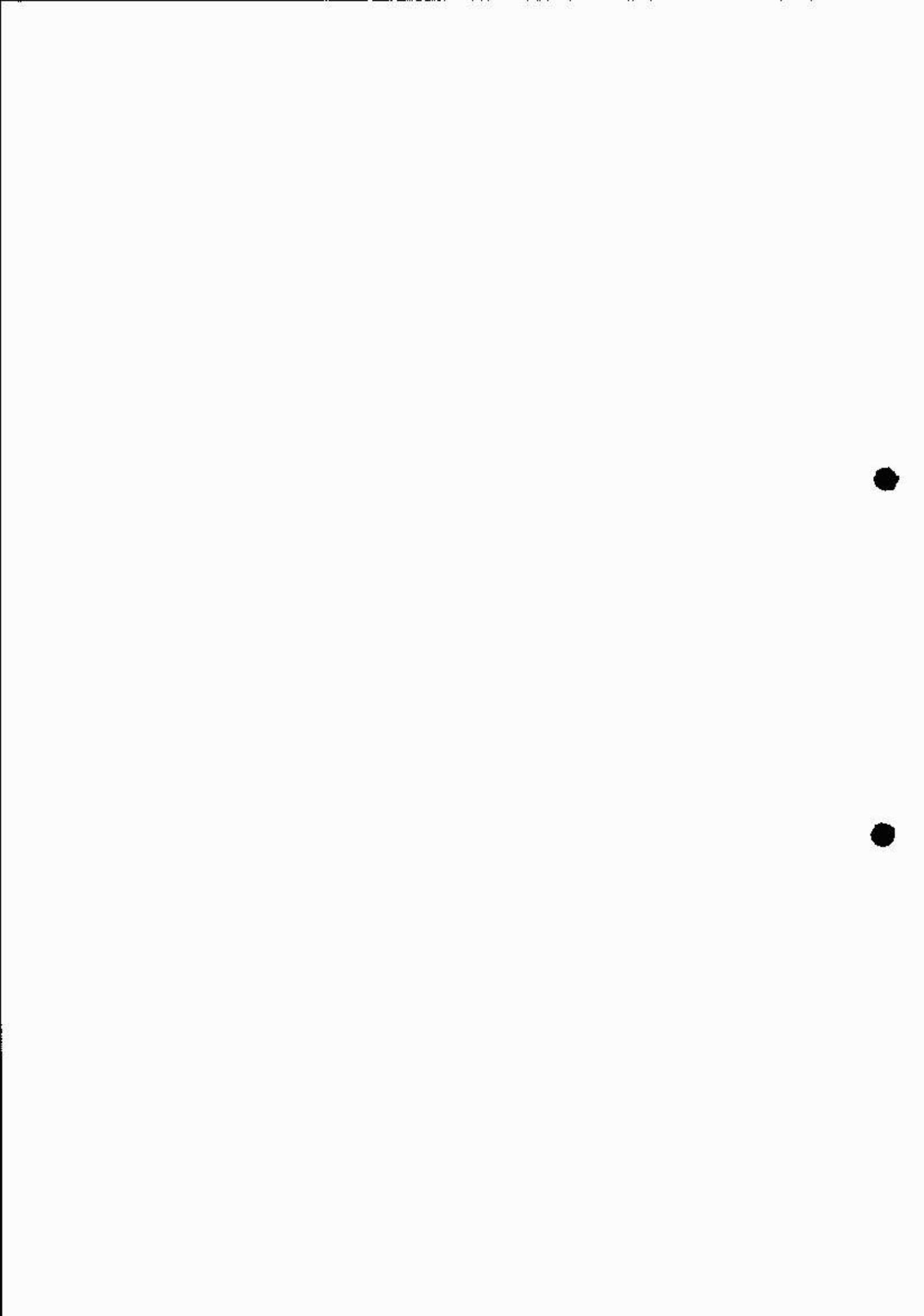




ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

TERMO DE ABERTURA

Aos 20 dias do mês de maio do ano de dois mil e onze na Secretaria Legislativa da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá autuei o Projeto de Lei nº. 0080/11-AL, que segue em anexo, do que faço este termo. Eu, Darlene Rilda Pereira Vianna, servidora desta Secretaria, o subscrevo.



1

2

3

4

5



6

7

8

9

10



11
12
13
14



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO DEPUTADO MANOEL BRASIL
Palácio Nelson Salomão - Av. Fab- S/Nº- Macapá-AP.
GABINETE Nº18-CEP. 68.900-000 - Fone/Fax: (96) 3212-8313.
E-mail: manoelbrasil@al.ap.gov.br

PROJETO DE LEI Nº.0080 /2011 GAB. DEP. MANOEL BRASIL

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 1893/11

PROTOCOLO EM 20.05.11 HORARIO 08:45

Servidor responsável ROBERTO MARQUES
NOME SOBRENOME ABRONAMA

"Autoriza o Poder Executivo a criar o Sistema de Academias da Terceira Idade e Academia Amapaense da Saúde e Envelhecimento Saudável no âmbito do Estado do Amapá, e dá outras providências."

Governador do Estado do Amapá.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do artigo 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Sistema Estadual denominado "Academias da Terceira Idade" e "Academia Amapaense da Saúde e Envelhecimento Saudável", com a finalidade de incentivar a prática regular da atividade física e/ou desportiva pelos idosos no âmbito do Estado do Amapá

Art. 2º O Sistema Estadual denominado "Academias da Terceira Idade" e "Academia Amapaense da Saúde e Envelhecimento Saudável" terá as seguintes ações principais, sem exclusão de outras, pertinentes ao seu objetivo:

I – conscientização da importância da prática regular de exercícios físicos para os idosos, no sentido de melhorar sua qualidade de vida e prevenção às doenças e agravos não transmissíveis (DANU's);

II – elaboração e distribuição de material informativo sobre a importância da atividade física e esportiva na terceira idade, como importante elemento de prevenção de enfermidades, promoção da saúde física e mental, além de elevar sua autoestima, bem como os locais destinados para a prática desportiva, suas atividades e horários;

III – realização de atividades físicas destinadas aos idosos, devidamente assistida por profissionais capacitados a essa finalidade.

Art. 3º O Sistema Estadual denominado "Academias da Terceira Idade" e "Academia

PROTOCOLO Nº 1893/11

PROTOCOLO EM 20/05/11 HORARIO 08:25

Servidor responsável ROBERTO MARQUES
NOME SOBRENOME ASSINATURA



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO DEPUTADO MANOEL BRASIL
Palácio Nelson Salomão - Av. Fab- S/Nº - Macapá-AP.
GABINETE Nº18-CEP. 68.900-000 - Fone/Fax: (96) 3212-8313.
E-mail: manoelbrasil@al.ap.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 0080/2011 GAB. DEP. MANOEL BRASIL

"Autoriza o Poder Executivo a criar o Sistema de Academias da Terceira Idade e Academia Amapaense da Saúde e Envelhecimento Saudável no âmbito do Estado do Amapá, e dá outras providências."

Autor: Deputado Estadual Manoel Brasil

Art. 1º Fica criado o Sistema Estadual denominado "Academias da Terceira Idade" e "Academia Amapaense da Saúde e Envelhecimento Saudável", com a finalidade de incentivar a prática regular da atividade física e/ou desportiva pelos idosos no âmbito do Estado do Amapá.

Art. 2º O Sistema Estadual denominado "Academias da Terceira Idade" e "Academia Amapaense da Saúde e Envelhecimento Saudável" terá as seguintes ações principais, sem exclusão de outras, pertinentes ao seu objetivo:

I – conscientização da importância da prática regular de exercícios físicos para os idosos, no sentido de melhorar sua qualidade de vida e prevenção às doenças e agravos não transmissíveis (DANU's);

II – elaboração e distribuição de material informativo sobre a importância da atividade física e esportiva na terceira idade, como importante elemento de prevenção de enfermidades, promoção da saúde física e mental, além de elevar sua autoestima, bem como os locais destinados para a prática desportiva, suas atividades e horários;

III – realização de atividades físicas destinadas aos idosos, devidamente assistida por profissionais capacitados a essa finalidade.

Art. 3º O Sistema Estadual denominado "Academias da Terceira Idade" e "Academia





ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO DEPUTADO MANOEL BRASIL
Palácio Nelson Salomão - Av. Fab- S/Nº - Macapá-AP.
GABINETE Nº18-CEP. 68.900-000 - Fone/Fax: (96) 3212-8313.
E-mail: manoelbrasil@al.ap.gov.br

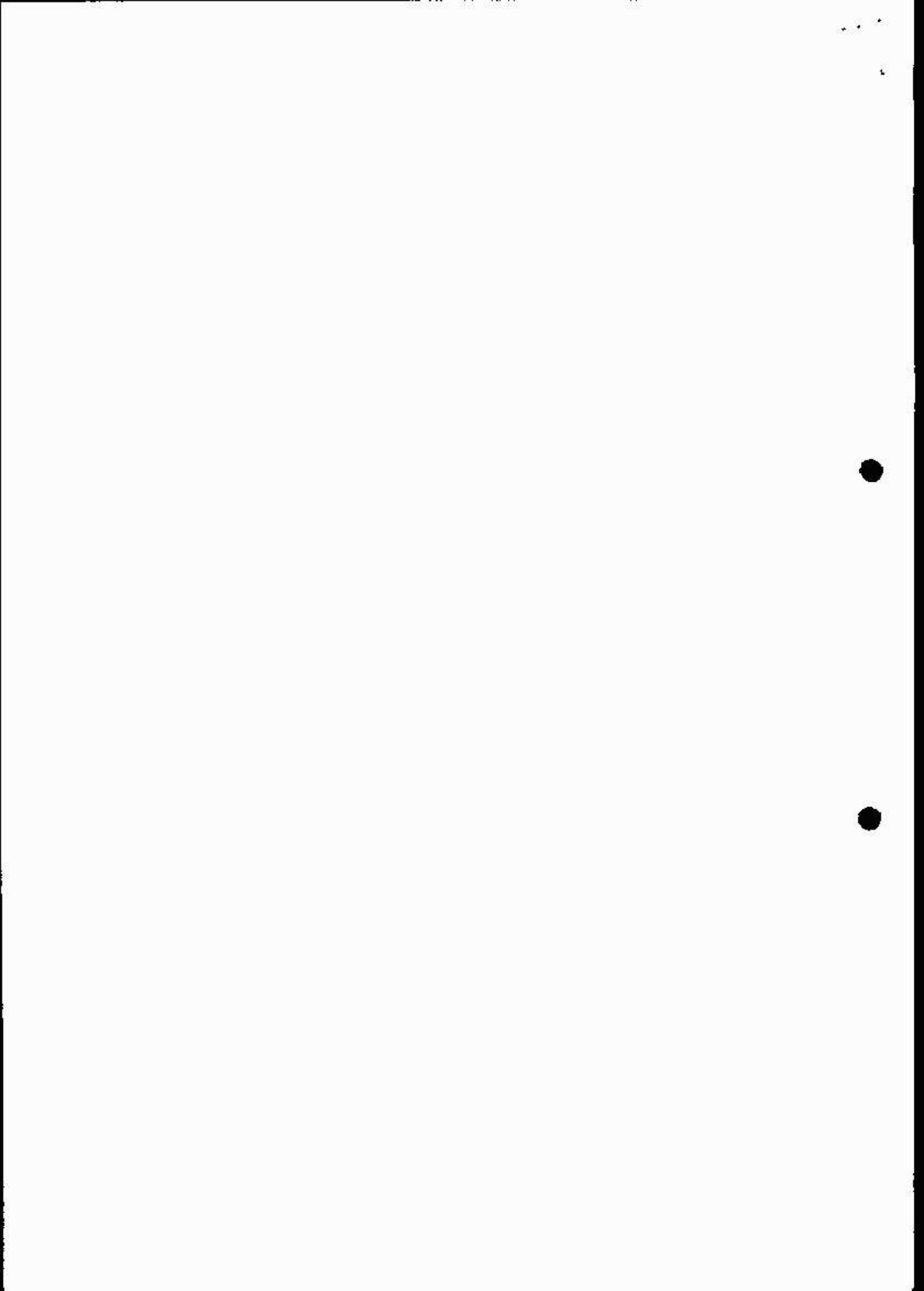
Amapaense da Saúde e Envelhecimento Saudável "deverá instalar-se nos municípios do Estado do Amapá para desenvolver suas atividades.

Art. 4º Com o intuito de viabilizar as ações e objetivos previstos nesta Lei, o Estado poderá realizar parcerias com outras entidades, órgãos públicos, e organizações da sociedade civil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, em 16 de Maio de 2011.


MANOEL BRASIL
Deputado Estadual - PRB





ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO DEPUTADO MANOEL BRASIL
Palácio Nelson Salomão - Av. Fab- S/Nº - Macapá-AP.
GABINETE Nº18-CEP. 68.900-000 - Fone/Fax: (96) 3212-8313.
E-mail: manoelbrasil@al.ap.gov.br

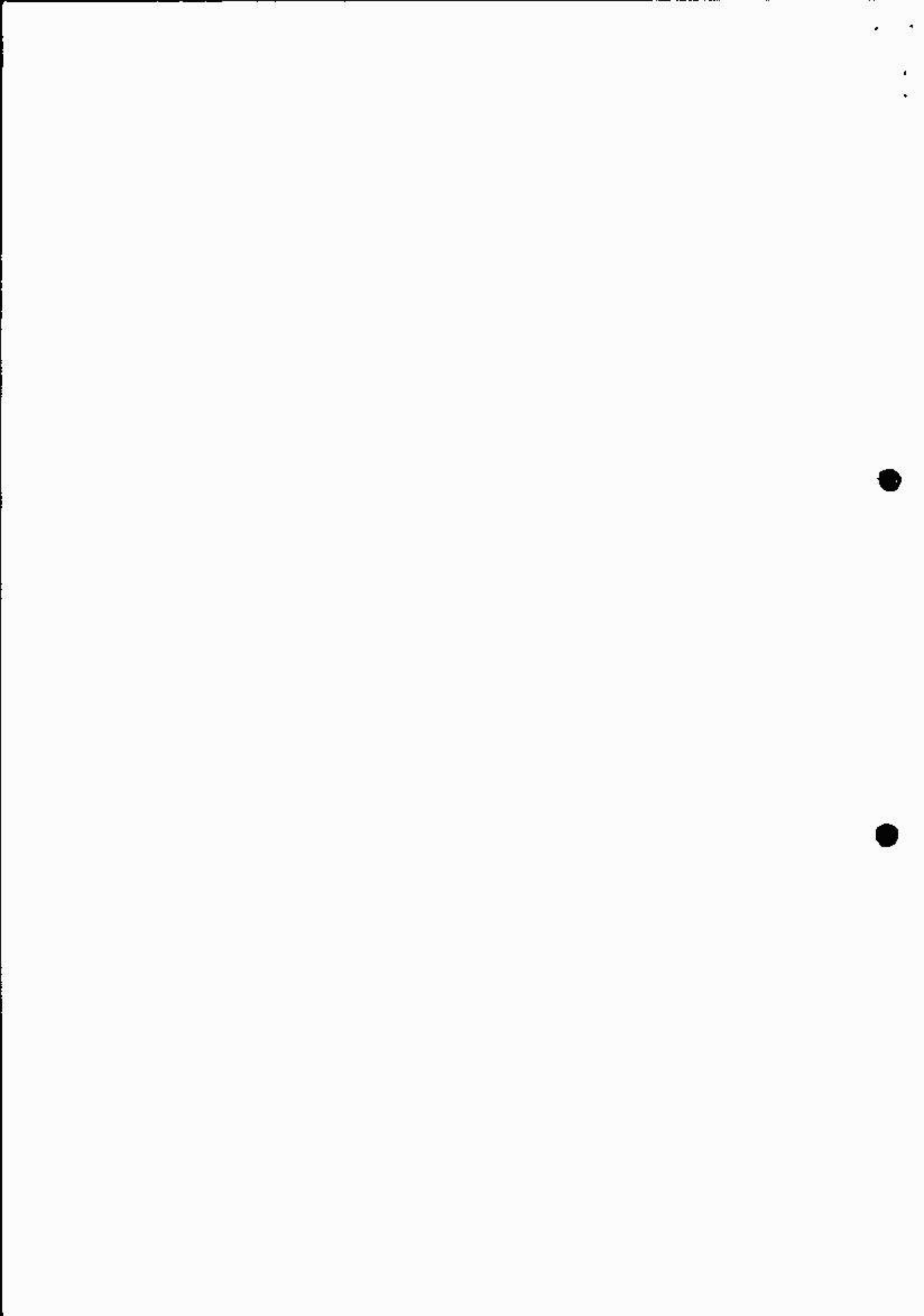
JUSTIFICATIVA

Observando a dificuldade por que passam os idosos do Estado do Amapá, quando sentimos que são mantidos seus direitos restritos, fechados, por falta de espaço na sociedade é que desperta-nos atenção para criar projetos que tirem esses cidadãos do casulo que vive num profundo estado de ociosidade, e distanciamento progressivo do convívio profissional e social entre pares e principalmente dos seus próprios familiares.

Torna-se importante dotar o poder público de leis que venham viabilizar projetos que atendam o cidadão no sentido de proporcioná-lo uma melhor qualidade de vida. A população de idosos, que já se encontra com uma acentuada fatia da população, vive num processo crescente por termos o povo numa faixa etária ascendente de média idade, que automaticamente desencadeia a necessidade da adoção de medidas no sentido de transferir a esta mesma camada atividades proficuas que venham a conduzi-los a uma velhice salutar.

A curto prazo, montar parcerias com academias trazendo gratuidades em favor do idoso, onde o Estado deve contactar com prefeituras, clínicas, empresas e hospitais privados, solicitando patrocínio e doações de equipamentos de academias que ora serão publicadas na mídia elevando seu conceito; a médio prazo em parceria com Prefeituras, que venham também assumir a responsabilidade de disponibilizar os locais destinados para a prática desportiva e horários, orientar os usuários e pessoal de apoio, e longo prazo que seja desenvolvidas as atividades do projeto em espaço próprio bem como espaço destinado a toda equipe técnica e administrativa.

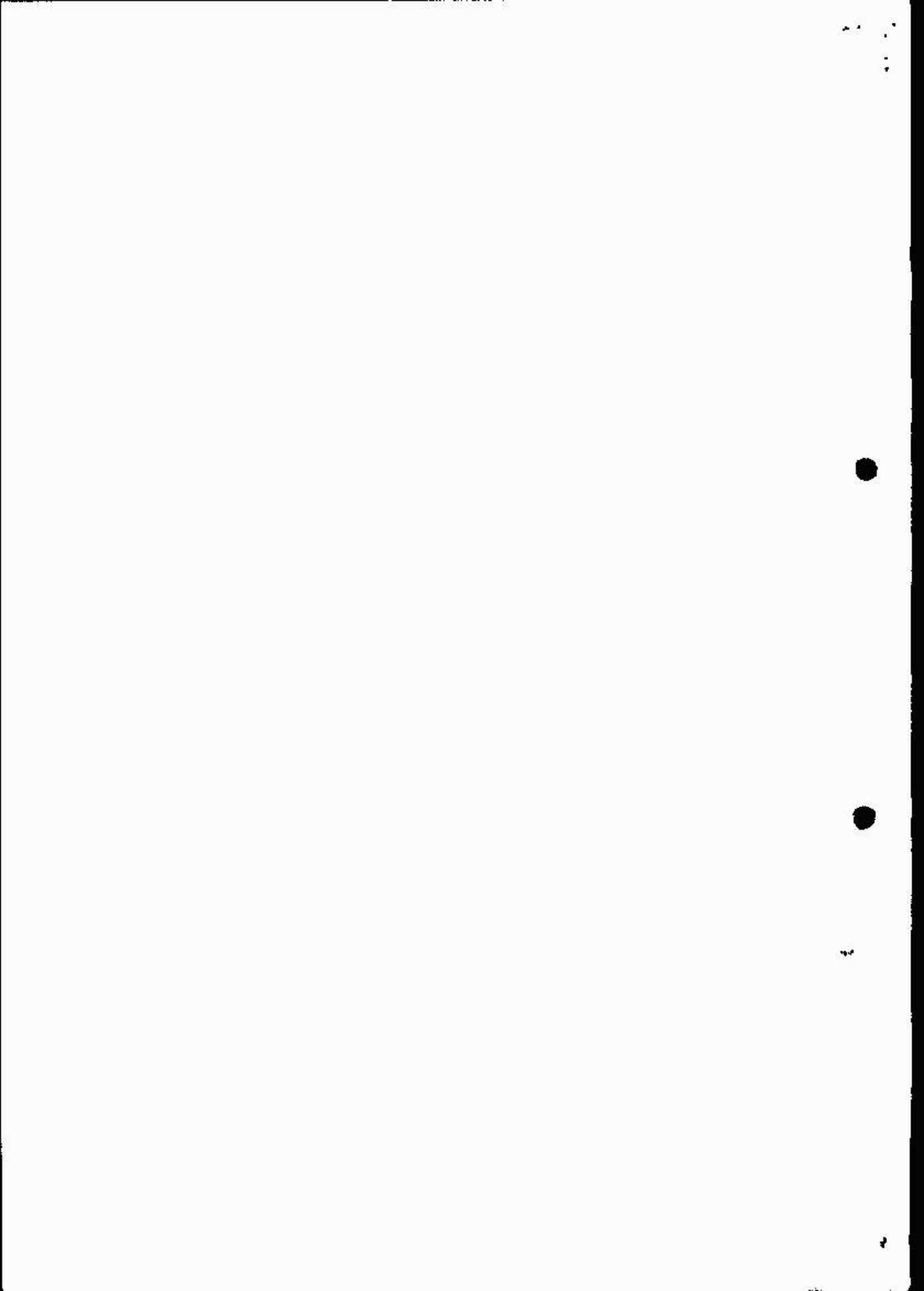
Buscamos através do projeto de Lei *Sistema de Academias da Terceira Idade e Academia Amapaense da Saúde e Envelhecimento Saudável*, que a sociedade da terceira idade se conscientize da importância da prática de exercício físico, com intuito de melhorar sua qualidade de vida, a saúde e longevidade sem falar de sua autoestima.





ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO DEPUTADO MANOEL BRASIL
Palácio Nelson Salomão - Av. Fab- S/Nº- Macapá-AP.
GABINETE Nº18-CEP. 68.900-000 - Fone/Fax: (96) 3212-8313.
E-mail: manoelbrasil@al.ap.gov.br

O referido projeto viabiliza as atividades propostas a acontecer de acordo com a necessidade de cada indivíduo trabalhando suas habilidades, experiências e cultura, pois, sua qualidade de vida está inserida em uma melhor condição física, psicológica e social, portanto devem ser assistidos devidamente por profissionais capacitados a cargo do Estado.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 0555/11-SELEG-AL

Macapá-AP, 01 de Junho de 2011

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Amapá - CJR.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PLO	0080/11-AL	"Autoriza o Poder Executivo a criar o sistema de academias da terceira idade e academia Amapaense da Saúde e Envelhecimento Saudável no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências.	Manoel Brasil
PLO	0079/11-AL	"Determina a colocação de detectores de metais nas entradas das instituições de ensino situadas no Estado do Amapá.	Manoel Brasil
PLO	0078/11-AL	"Determina que, no mínimo 10% (dez por cento) das vagas das empresas com fins lucrativos, que forem beneficiadas por incentivo ou isenção fiscal outorgado pelo Estado do Amapá deve ser reservado ao primeiro emprego".	Manoel Brasil

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Coordenadora Geral das Comissões

Recebi o original em:

02.06.11

10:00h


PATRICIA DE ALMEIDA BARBOSA AGUIAR
Secretária Legislativa





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 10 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete na Secretaria Legislativa da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá efetuei o encerramento deste processo, referente ao Projeto de Lei Ordinária 0080/11-AL, do que faço este termo nesta última folha de nº 07. Eu, Katia Maria Ramalho, servidora desta Secretaria, o subscrevo.

Assinatura

